



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DO VALOS/RS, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação modalidade de **CONVITE** e do tipo Menor Preço Global, e que, **às 10:00 horas do dia 21 de Março de 2017**, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Rubert, nº 900, está recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo licitatório sob o **nº 24/2017**

1- DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, para elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos, de forma a atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações do Anexo I.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1- Os licitantes deverão entregar na Sala de Licitações, até a hora e no endereço referido, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Fortaleza dos Valos-RS

Convite nº 2/2017

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Proponente (Nome Completo da Empresa)

No segundo envelope:

Ao Município de Fortaleza dos Valos-RS

Convite nº 2/2017

Envelope nº 02 - PROPOSTA

Proponente (Nome Completo da Empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão de Licitação e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.

3- CREDENCIAMENTO:

3.1- Interessados não convidados que tiverem interesse de participar da licitação poderão manifestar seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas.

3.2- Podem manifestar se durante a sessão da licitação os licitantes proprietários, sócios ou procuradores, com poderes para tal, devidamente comprovados.

4- DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01):



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

4.1- A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentos exigidos:
C.N.D. Municipal
C.N.D. Receita Estadual
C.N.D. Receita Federal
C.N.D. FGTS
C.N.D. Falência/Concordata
Contrato Social e Alterações
CNPJ
Alvará

4.2- Todos os documentos relacionados no item 4.1 deverão estar **em vigor**, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação. As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.3- Os documentos expedidos pela **internet** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**, e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.

5- PROPOSTA (envelope nº 02):

5.1- A proposta **poderá** ser apresentada no Formulário Padrão constante neste edital, devendo ser preenchida por meio mecânico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **assinada** por representante legal da empresa.

5.1.1- No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descrito no objeto, sem qualquer alteração quanto à ordem, características e quantidades dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2- A proposta deverá conter **preço unitário e total**, cotado em **Reais**. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.1- Os produtos cotados deverão ser todos de **PRIMEIRA LINHA**, sob pena de devolução dos mesmos e licitante arcar com as penas prevista na Lei.

5.2.2- Os preços propostos deverão abranger a totalidade do objeto a ser fornecido, sem qualquer exceção, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.3- O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 30 (trinta) dias**.

5.2.4- A licitante, em sua cotação, deverá cotar até, **no máximo, 02 (duas) casas após a**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

vírgula.

5.2.5- Nos preços propostos serão considerados todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto desta licitação.

5.2.6- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante vencedora.

5.3- Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas nesta licitação, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor valor.

6- DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

6.1- No julgamento observar-se-á o disposto no artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2- A Comissão de Licitação considerará vencedora a proposta de **Menor Preço Global**.

6.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº 06, de 15 de agosto de 1995, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 45 do estatuto Licitatório.

6.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação e da Lei pertinente às licitações.

6.5- A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

6.6- A homologação do julgamento desta licitação é de competência do Senhor Prefeito.

7- DO PRAZO PARA ENTREGA:

7.1- O prazo de prestação dos serviços e/ou materiais será imediato, após decorrido o prazo recursal, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a assinatura do instrumento de contrato.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos mesmos.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

8.1.1- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES:

9.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

9.1.1- A Entrega dos produtos em desacordo com licitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.2- Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1- As despesas decorrentes desta Licitação correrão as custas da Dotação Orçamentaria:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2009 3390.39.05.00.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	Sim

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- Esta Licitação, do tipo Menor Preço Global, é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente, em sua totalidade, os dispositivos aqui expressos, sob pena de desclassificação da proposta em desacordo com tais instruções.

11.2- A apresentação da proposta pela licitante, implica na aceitação desta licitação, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital de licitação.

11.3- Os envelopes nº 01 (Documentação) e o nº 02 (Propostas), deverão ser entregues **lacrados**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura, na Rua Rubert, nº 900, até o dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

11.4- Os envelopes serão abertos no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital.

11.5- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

11.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

11.7- De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

11.8- Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticadas em cartório ou por servidor da Administração ou senão vir acompanhada dos seus respectivos originais.

11.9- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos na licitação e não apresentados na reunião de recebimento.

11.10- Não serão aceitas documentação e propostas, enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, com vistas a mater o sigilo do conteúdo dos envelopes nº 01 e nº 02 até a hora determinada para sua abertura.

11.11- As microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelas disposições do cap. 5 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente Certidão comprobatória emitida pela Junta Comercial, nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio 2000, acompanhada de Declaração do contador responsável.

11.12- Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.13- Servidores Municipais, assim considerados aquele do art. 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14- Dos atos praticados nesta licitação, caberão os **RECURSOS** previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no **PROTOCOLO GERAL**, na Prefeitura. Caso as licitantes interponem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos à Prefeitura dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

11.15- O envelope nº 02 - Proposta da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Sala de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, em até 30 (trinta) dias após seu julgamento. Caso não seja retirados neste prazo, os envelopes serão inutilizados.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

11.16- Fazem parte integrante desta licitação:

- 1- Anexo I - Modelo de proposta.
- 2- Anexo II - Modelo de declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 3- Anexo III - Contrato Padrão.

11.17- Para maiores informações contatar com:

- a) Esclarecimentos técnicos com a Cleber/Adair 0(xx) 55 - 3328-1133; R-201.
- b) Informações Cadastrais- CRC: 0(xx) 3328 - 1133; R-204.
- c) Informações sobre o Edital-Comissão de Licitação: 0(xx) 55-3328-1133; R-204.
- d) E-mail Setor de Licitações: pmlicita@pmfv.rs.gov.br.
- e) Site: www.pmfv.rs.gov.br.

Obs.: Informeções por telefone, no horário de expediente da Prefeitura, das 8h às 12h e das 13:30h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis.

11.18- A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal